



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

LEI Nº 606/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a reposição nos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Ibema e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Ibema**, Estado do Paraná, nos termos do Artigo 85 do Regimento Interno, e do artigo 32 e seus parágrafos da Lei Orgânica Municipal, aprovou, e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Os subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara do Município de Ibema terão a reposição da perda de subsídio no percentual de **3,82% (três vírgula oitenta e dois por cento)**, com incidência sobre valores dos vencimentos a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º. A reposição prevista no caput do artigo anterior refere-se aos meses de janeiro de 2023 a janeiro de 2024, tendo como referência o índice do INPC.

Art. 3º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, para produção de efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 19 de março de 2024.

Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

LEI Nº 607/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a reposição nos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Ibema e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Ibema**, Estado do Paraná, nos termos do artigo 32 e seus parágrafos da Lei Orgânica Municipal, aprovou, e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º. Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Ibema, terão uma reposição da perda de subsidio no percentual de **3,82% (três vírgula oitenta e dois por cento)**, com incidência sobre valores dos vencimentos a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º. A reposição prevista no caput do artigo anterior refere-se aos meses de janeiro de 2023 a janeiro de 2024, tendo como referência o índice do INPC.

Art. 3º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, para produção de efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 19 março de 2024.

Viviane Geniran

Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

LEI Nº 608/2024

SÚMULA: Concede reposição salarial nos vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos, cargos em comissão, funções gratificadas e gratificações, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná, aprovou, eu, **Viviane Comiran**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição de perda salarial dos vencimentos aos servidores públicos municipais, no percentual de 4,51% (quatro vírgula cinquenta e um por cento) com incidência sobre os valores dos vencimentos base dos cargos efetivos, dos cargos em comissão, dos valores das funções gratificadas e gratificações auferidos em 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - A reposição prevista no *caput* do artigo anterior refere-se aos meses de fevereiro de 2023 a janeiro de 2024, tendo como referência o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

Art. 3º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 19 de março de 2024.

Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

LEI COMPLEMENTAR Nº 036/2024

SÚMULA: Altera parcialmente a Lei nº 027/2005, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná aprovou, e eu **Viviane Comiran**, Prefeita do Município de Ibema, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica alterado a classe, função e salarial inicial do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO constante do Anexo II, da Lei Municipal nº 027/2005 de 05 de setembro de 2005, passando a vigorar conforme tabela abaixo:

ANEXO II - B - GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO - GME				
CARGO	NÍVEL	CLASSE	FUNÇÃO	REQUISITOS
AGENTE ADMINISTRATIVO Carga Horária: 40 Horas Semanais	I	GME B - G - 01	Agente Administrativo em Serviços de Recursos Humanos, Licitações, Compras, Finanças, Contábil, Tributação e outros serviços administrativos nos logradouros de domínio público.	FORMAÇÃO: Ensino Médio Completo EXPERIÊNCIA: Nenhuma PROVIMENTO: Concurso Público
	II	GME B - H - 01	Agente Administrativo em Serviços de Recursos Humanos, Licitações, Compras, Finanças, Contábil, Tributação e outros serviços administrativos nos logradouros de domínio público.	FORMAÇÃO: Ensino Médio Completo EXPERIÊNCIA: de no mínimo 4 anos no cargo de Agente Administrativo nível I para provimento por Acesso Interno.

Parágrafo Único: O servidor que estiver ocupando o cargo e já teve progressão horizontal/vertical na carreira será enquadrado na respectiva referência desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas das disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 19 de março de 2024.


Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 2.244/2.024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

VIVIANE COMIRAN, Prefeita do Município de Ibema,
Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, com base na Lei
Federal nº 4.320/64, e na Lei Municipal nº 599/2023, de 29/12/2023, publicada em
29/12/2023:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito
Adicional Suplementar no valor de R\$ 221.954,73 (duzentos e vinte e um mil
novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos), que ficará com as
seguintes classificações:

12. - Fundo Municipal de Assistência Social

12.001 - Divisão de Proteção Social Básica

08.244.0010.2.303 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica

3.3.90.30.00/3934 - Material de Consumo	R\$	39.330,70
3.3.90.30.00/936 - Material de Consumo	R\$	5,00
3.3.90.30.00/3936 - Material de Consumo	R\$	9,94
3.3.90.30.00/10221 - Material de Consumo	R\$	2.000,00
3.3.90.30.00/310221 - Material de Consumo.....	R\$	7.056,09
3.3.90.30.00/10222 - Material de Consumo	R\$	1.000,00
3.3.90.30.00/310222 - Material de Consumo.....	R\$	6.890,25
3.3.90.30.00/93401 - Material de Consumo	R\$	1.000,00
3.3.90.30.00/393401 - Material de Consumo.....	R\$	4.541,67
3.3.90.39.00/3934 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$	12.000,00
3.3.90.39.00/310221 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$	12.500,00
3.3.90.39.00/393401 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$	3.000,00
3.3.90.39.00/393402 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$	3.500,00
4.4.90.52.00/3934 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	14.000,00
4.4.90.52.00/3940 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	25.702,08
4.4.90.52.00/93402 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.000,00
4.4.90.52.00/393402 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.192,38

12.002 - Divisão de Proteção Social Especial

08.244.0010.2.304 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial

3.3.90.30.00/3941 - Material de Consumo	R\$	7.073,99
4.4.90.52.00/3941 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	3.000,00

12.003 - Divisão de Benef. Eventuais e Sit. De Emergência

08.244.0010.2.305 - Gestão dos Benefícios Eventuais e Situações de Emergência

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

3.3.90.32.00/770 – Material, Bem ou Serviço para Dist. GratuitaR\$ 4.000,00
3.3.90.32.00/3770 – Material, Bem ou Serviço para Dist. GratuitaR\$ 46.739,70

13. – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adol.

13.002 – Divisão de Prot. Social Especial à Criança e Adol.

08.243.0014.6.002 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial à Criança e Adolescente

3.3.90.30.00/94101 – Material de ConsumoR\$ 1.000,00
3.3.90.30.00/394101 – Material de Consumo.....R\$ 6.000,00
3.3.90.39.00/394101 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 3.098,42

14. – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

14.001 – Divisão de Prot. Social Básica à Pessoa Idosa

08.241.0015.2.350 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica à Pessoa Idosa

3.3.90.30.00/900 – Material de ConsumoR\$ 300,00
3.3.90.30.00/3900 – Material de ConsumoR\$ 847,96
3.3.90.33.00/779 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 1.000,00
3.3.90.33.00/3779 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 10.166,55

T o t a l.....R\$ 221.954,73

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Incisos: I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; e II – os provenientes de excesso de arrecadação; da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

Inciso I – Superávit Financeiro

Fonte	Descrição	Valor R\$
770	FEAS - PPAS I	46.739,70
779	PARANÁ VIAJA MAIS 60 - Delib. 024/2023 - CEDI/PR	10.166,55
900	Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa - Centro de Convivência	847,96
934	Bloco da Proteção Social Básica	65.330,70
936	Bloco da Gestão do SUAS	9,94
940	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	25.702,08
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	10.073,99
10221	SUAS - Acoes do COVID no SUAS - para Acolhimento - Portaria 369	19.556,09
10222	SUAS - Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369	6.890,25
93401	BPSB - Inc Temp BPSB para Ações de Combate ao COVID-19	7.541,67
93402	PROCAD-SUAS – Prog Fort Emerg Atend CAD UNICO SUAS	8.692,38

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

94101	BPSEMC - Inc Temp BPSE para Ações de Combate ao COVID-19	9.098,42
	Total do Superávit Financeiro	210.649,73

Inciso II - Excesso de Arrecadação - Pelo Provável Excesso

Fonte	Descrição	Valor R\$
770	FEAS - PPAS I	4.000,00
779	PARANÁ VIAJA MAIS 60 - Delib. 024/2023 - CEDI/PR	1.000,00
900	Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa - Centro de Convivência	300,00
936	Bloco da Gestão do SUAS	5,00
10221	SUAS - Acoes do COVID no SUAS - para Acolhimento - Portaria 369	2.000,00
10222	SUAS - Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369	1.000,00
93401	BPSEB - Inc Temp BPSEB para Ações de Combate ao COVID-19	1.000,00
93402	PROCAD-SUAS - Prog Fort Emerg Atend CAD UNICO SUAS	1.000,00
94101	BPSEMC - Inc Temp BPSE para Ações de Combate ao COVID-19	1.000,00
	Total do Excesso de Arrecadação	11.305,00

T o t a l.....R\$ 221.954,73

Parágrafo Único - Ficam alterados o Cronograma Mensal de Desembolso e o Cronograma Bimestral de Desembolso do Decreto nº 2.194/2024 de 29/01/2024, para compatibilizá-los com as alterações dos Art. 1º e 2º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 19 de março de 2024.

VIVIANE COMIRAN
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

**APOSTILAMENTO DE ATUALIZAÇÃO DE VALORES DE PREÇOS DE
COMBUSTIVEIS E ADITIVO PARA COMBUSTÍVEL**

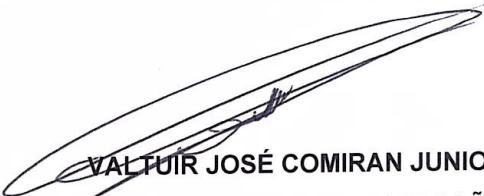
CRENCIAMENTO: 07/2023

**OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL E ADITIVO PARA COMBUSTIVEL,
PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.**

Após consulta aos preços praticados nos postos da região e média ANP, referente aos produtos do credenciamento em epígrafe, atualizamos os valores, são os seguintes:

ITEM	PRODUTO	V. UNIT.
1	Gasolina Comum	5,49
2	Etanol	3,46
3	Óleo Diesel S-500	5,49
4	Óleo Diesel S-10	5,54
5	Arla	3,09

Ibema, 19 de março de 2024.


VALTUIR JOSÉ COMIRAN JUNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS